PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

4253
15

**LEI Nº 1.282**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A CESUC – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE COLORADO, MANTENEDOR DO CENTRO DE EDUCACIONAL TECNOLOGICO – CETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ela, sanciona e promulga a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com a **CESUC – Centro de Ensino Superior de Colorado**, mantenedor do **Centro Educacional Tecnológico,** com sede a Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 5681 – Centro, nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ sob nº 84.559.457/0001-02, que tem como objetivo a utilização dos Postos de Saúde do Município e do Hospital, para a realização do estagio supervisionado e desenvolvimento das praticas de ensino, para os alunos de Técnico em Enfermagem do Centro Educacional Tecnológico – CETO, visando à formação plena e aperfeiçoamento de profissionais da área de enfermagem de acordo com o Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único** – O Executivo Municipal deverá encaminhar cópia autêntica do convênio a ser celebrado na forma do caput desse artigo, logo após sua assinatura, para conhecimento dos vereadores.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 09 de Novembro de 2005.

**MIRIAN DONADON CAMPOS**
**Prefeita Municipal**